

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:3CB5FF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Declara Hóspede Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, a Senhora **ANDRÉA SCHUUR MACAGNAN**, Gerente de Comunicação e Marketing da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Porto Alegre -RS, que estará em visita a nossa cidade no dia 03 de novembro do corrente ano, que atuará como palestrante para formação de servidores da Santa Casa de Misericórdia do município, para captação de recursos e integração com a comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:9A52A5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Regulamenta a Atuação de Comissão Para Concurso Público – 2018 a 2020, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar o Pagamento de “honorários”, Nos Termos do Art. 243 da Lei Municipal Nº. 2.620/90, Aos Servidores Designados Para a Integram.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta a atuação de Comissão para Concurso Público – 2018 a 2020, a ser instituída no âmbito da Prefeitura para auxiliar nos procedimentos necessários à organização e realização de concurso público municipal.

§1º. As atribuições e responsabilidades da Comissão a que se refere esta Lei estão previstas de forma exemplificativa, podendo ser acrescentadas novas tarefas, ou disciplinadas questões supervenientes, através de Decreto Municipal.

§2º. Integrarão a Comissão de Concurso Público, servidores efetivos que não tenham interesse em participar do certame como candidatas.

Art. 2º – A Comissão de Concurso Público terá, entre outras funções e responsabilidades definidas em Lei ou regulamento, as seguintes atribuições:

I – Apresentar ao Prefeito os dados gerais definitivos da necessidade de cargos e vagas da Prefeitura, conforme demandado pelas Secretarias Municipais, bem como providenciar eventuais adequações que se façam necessárias relativamente aos cargos apurados ou a oferecer;

II – Firmar o Projeto Básico que subsidiará a abertura de processo licitatório para contratação da empresa organizadora do concurso;

III – Prestar a empresa vencedora da licitação, após sua contratação, toda e qualquer informação ou suporte técnico-administrativo no âmbito de competência do Município, conforme previsto no contrato, que sejam necessários à organização e realização do concurso;

IV – Deliberar e dirimir eventuais dúvidas da empresa organizadora dos certames, bem como da comunidade em geral e dos demais membros do Poder Público, acerca dos procedimentos dos certames, cargos oferecidos, características das funções, entre outros assuntos supervenientes;

V – Firmar todo e qualquer documento necessário ao planejamento, organização e à realização de Concurso Público da Prefeitura;

VI – Acompanhar e fiscalizar, integralmente, a organização e realização do concurso, em especial no que respeita ao cumprimento pela empresa promotora dos certames dos termos, prazos e condições estabelecidas no documento de contratação da prestação dos serviços;

VII – Requerer e solicitar documentos e informações, dados e outros de qualquer Setor ou Órgão da Administração Pública Municipal que sejam necessários ao concurso, assinalando prazo razoável para o seu fornecimento.

Art. 3º – A Comissão de Concurso Público da Prefeitura, será designada por Portaria do Poder Executivo, tendo a composição mínima de três (03) e máxima de cinco (05) servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, além do Presidente.

§1º. A Comissão para Concurso será presidida por Secretário Municipal ou Procurador Jurídico do Município designado pelo Prefeito para tal função, devendo seu nome constar na Portaria da designação da Comissão a qual se refere o *caput* deste artigo.

§2º. No ato de designação da Comissão constará o nome do Secretário da Comissão, que agilizará a realização dos atos necessários ao trabalho, bem como coordenará os esforços dos demais membros da equipe na realização de suas atividades.

§3º. Os membros designados para integrarem a Comissão de que trata esta Lei poderão, a qualquer tempo, serem substituídos, a critério do Prefeito Municipal, mediante expedição de nova Portaria de designação e substituição.

Art. 4º – Os servidores efetivos designados para comporem a Comissão para Concurso farão jus a “honorários”, nos termos do Art. 243 da Lei Municipal nº. 2.620/90, à razão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião formalmente realizada, mediante celebração e assinatura de Ata, limitado a até 05 (cinco) encontros remunerados por mês até a homologação final do concurso.

§1º. As reuniões somente serão convocadas e realizadas para a assinatura de documentos oficiais necessários à realização dos concursos, para a deliberação pela Comissão acerca de dúvidas ou aspectos relevantes do certame, ou para a sistematização de informações, dados e outros assuntos relevantes aos concursos, a serem fornecidas, devendo todas as atividades necessárias aos concursos serem realizadas formalmente pelos membros sempre que necessário, ainda que diariamente, montando-se a cada item a pauta para o encontro subsequente.

§2º. As reuniões, nos termos desta Lei, servirão apenas como o momento final de homologação, formalização e oficialização de cada etapa de atuação e trabalho da Comissão já realizada, quando serão elaborados o/ou deliberados e assinados os documentos oficiais definitivos a serem fornecidos.

§3º. As eventuais assinaturas e expedição de documentos necessários aos concursos que sejam exigidas de maneira emergencial ou de

interesse urgente ou imediato dos interessados ficam amplamente autorizadas a qualquer tempo, independentemente da realização de reunião formal prévia específica, mediante assinatura do Presidente e do Secretário, sendo, porém, indispensável que conste o seu relato pormenorizado na pauta e na Ata da reunião subsequente e a ratificação do fornecimento do documento ou informação pelos membros da Comissão.

§4º. Eventuais reuniões extras que se façam necessárias, a qualquer tempo, acima do número máximo previsto no *caput* deste artigo, não serão remuneradas.

§5º. Os honorários de que trata esta Lei serão pagos em folha de pagamento dos servidores designados, não sendo considerados como base de cálculo para quaisquer vantagens, tampouco incidindo sobre a parcela, outros descontos, exceto o apurado a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

§6º. O Secretário da Comissão terá honorários acrescidos de 15% sobre o valor estabelecido no *caput* deste artigo, correspondente à atribuição de coordenação interna dos trabalhos dos demais membros operacionais da equipe.

Art. 5º – O Chefe do Poder Executivo, como autoridade máxima do Poder Público Municipal, tem reconhecidos amplos poderes administrativos, disciplinares e regulamentares sobre a Comissão para Concurso Público da Prefeitura – 2018, podendo expedir a qualquer tempo, através de Decreto, outras diretrizes ou disciplinas necessárias à realização do certame e à atuação da Comissão.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal em que o servidor designado para compor a Comissão de Concurso estiver lotado.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:F0E94D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I- Pedreiro – 09 vagas;

II- Operário – 25 vagas;
III- Mecânico – 03 vagas;
IV- Operador de Máquina – 08 vagas;
V- Tratorista – 04 vagas;
VI- Eletricista – 03 vaga;
VII- Chapista – 01 vaga;
IX- Soldador – 01 vaga;
X- Biólogo – 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas das Secretarias Municipal de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:4CD39DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.7.407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 - SMAPA”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0202 – Patrulha Agrícola**”, na ação “**3765 – Aquisição de Trator e Implementos**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.601.0202.3765	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	243.750,00	1268*

(*) Recurso 1268 – CONV. MAPA/CEF/SICONV/PROPOSTA 29574/2017

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o valor correspondente ao valor de repasse do Ministério da

Agricultura no contrato 847544/2017/MAPA/CAIXA – Aquisição da Patrulha Agrícola.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:643C1B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº.7.409, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 94.545,01 - SMAPA”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 94.545,01** (Noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0202 – Patrulha Agrícola**”, na ação “**3766 – Aquisição de Trator Agrícola**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.601.0202.3766	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	94.545,01	1281*

(*) Recurso 1281 – CONV. MAPA/CEF/CONTRATO DE REPASSE 87658/2

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o valor correspondente ao valor de repasse do Ministério da Agricultura no contrato 871658/MAPA/CAIXA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:1DA91CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº.7.410, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 - SMS”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0008 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde**”, na ação “**3767 – Educação e Formação de Saúde**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	4500*
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	4500*
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.32	Material, bem ou serviços p distribuição gratuita	1.000,00	4500*
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.250,00	4500*
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.750,00	4500*
08.02.10.301.0008.3767	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	4500*
TOTAL			13.000,00	

(*) Recurso 4500 – Federal Bloco de Atenção Básica

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - “Gestão do Sus – Educação e Formação em Saúde”, processo Nº 25000485940/2017-44, no valor de 13.000,00, parcela única conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:9AD440FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº.7.411, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 89.239,48 - SMS”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 89.239,48** (Oitenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais com quarenta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0233 – Farmácia Básica**”, na ação “**3769 – Farmácia**

Popular”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.303.0233.3769	3.33.20.93	Indenizações Restituições	89.239,48	4503*

(*) Recurso 4503 – FEDERAL – BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o saldo financeiro na conta corrente fundo Municipal de Saúde na agência 0505, conta Nº00624011-3 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:13ED65A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.7.412, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 185.909,98 - SMAPA”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 185.909,98** (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e nove reais com noventa e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “0201 – Procampo”, na ação “3009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:				
DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.606.0201.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	185.909,98	1285*

(*) Recurso 1285 – CONV MAPA/ CEF/CONTRATO DE REPASSE 872297/2

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o valor correspondente ao valor de repasse do Ministério da Agricultura no contrato nº872297/ MAPA/CAIXA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:595D987F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.7.413, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 222.857,14 - SMAPA”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais com catorze centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “0206 – Fomento as Agroindústrias”, na ação “3381 – Estruturação de Centrais de Recebimentos e Alimentos”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
07.01.20.608.0206.3381	3.44.90.51	Obras e Instalações	214.075,09	1284*
07.01.20.608.0206.3381	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.782,05	1284*
TOTAL			222.857,14	

(*) Recurso 1284 – CONV. SEC.ESPEC AGRIC/CEF/CONTR. Nº 873009

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o valor correspondente ao valor de repasse da Secretaria especial de Agricultura familiar no contrato 873009/SEAD/CAIXA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 09 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hendrick Welyson de Avila Soares

Código Identificador:0F2B0975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.414, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 268.964,94 - SMO”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0D363416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 205-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de dezembro de 2018, às 09 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO E GUARITA DO PARQUE DE MÁQUINAS DE XANGRI-LÁ**, conforme nº de **Edital 259-2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:B3883170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 211-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de dezembro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ALGEROSAS E CALHAS**, conforme **Edital de nº 257-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:7D801EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 210-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de dezembro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme **Edital de nº 258-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:02E63601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 209-18**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de novembro de 2018 às 15h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 255-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:6FF4A7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO**

O Conselho Municipal de Habitação de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei municipal 6.410/2013.

Resolve:

Em reunião ordinária do Conselho de Habitação – COMHAB, realizada no dia 16 de outubro de 2018, ÀS 19:00 Hrs, realizada nas dependências do STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com quórum para deliberação, foi aprovado pelos membros do conselho presentes a reunião, os nomes dos beneficiários abaixo relacionados indicados ao PMCMV- Entidades- FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), APF 445.246-72 com 11 PARTICIPANTES E APF 445.255-90 com 14 PARTICIPANTES, com renda familiar conforme as regras do programa já citado.

NOME	RG	CPF	NIS	APF
1 Ademar Freitas	3035465016	176.415.600-59	10240574815	445.246-77
Ilca Vasconcellos Freitas		019.955.470-69		
2 ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES	6079682719	004.423.100-80	12776487683	445.246-77
3 Estela Mari Ricardo Rodrigues	4065260285	818.206.740-53	12683930714	445.246-77
4 Fabio Renato Dutra Elesbão	3084824949	015.130.410-61	16024948817	445.246-77
5 GUILHERME MENDES VIEIRA	9108767899	032.743.000-12	20716013422	445.246-77
6 LUCIANA GUSMÃO VIANA	4068126079	819.332.660-15	12927357678	445.246-77
7 Janete Pacheco Paulo	8012150051	726.056.850-04	12581267714	445.246-77
8 João Manoel Inacio Duarte	4029104298	166.558.000-30	10421428349	445.246-77
9 Maria Angelica Lemos Goularte	9050492322	711.246.080-87	16455956975	445.246-77
10 Shirlei Trindade Borges	9025316705	382.265.370-53	12933094713	445.246-77
11 Waldir Alves	3017442331	304.253.790-00	10267108432	445.246-77
Enilda Moreira Alves	1069588521	897.954.230-53	23650588826	

NOME	RG	CPF	NIS	APF
1 RICARDO SILVANO WEISBARCH GULARTE	1065284811	991.498.690-00	12716150674	445.255-90
2 Ana Paula Garcia Moraes	6064991869	927.110.140-53	20425126808	445.255-90
3 Carla Jamilla de Almeida Teixeira	6102456131	018.713.610-60	16197441781	445.255-90

4	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO LEAL	1072625666	725.548.270-87	12618923695	445.255-90
5	Clenezi Furtado da Luz	9082870297	658.551.400-91	12199329536	445.255-90
	Francisco Bacadalve Cabezudo da Luz	8039708857	342.518.800-30	10878027863	
6	DARA CAROLINE FERREIRA LARRE	3106680048	039.225.550-20	21044670047	445.255-90
7	LUCIA SEIBEL	1042938173	914.284.590-49	16414604128	445.255-90
8	Elisete Maciel Trujillo	3048205649	657.324.800-72	21212128046	445.255-90
	Jader Perreira Trujillo	1055562051	602.365.310-34	12321405998	
9	ANTONIO RIBEIRO RAMOS	6114805077	030.917.380-94	23666418801	445.255-90
10	LOECI HAR MAGALHÃES	3027966658	664.631.570-15	12177556653	445.255-90
11	SANTO ABELARDO LEGESTÃO	2050243175	711.235.710-15	12294699590	445.255-90
	MÁRCIA GISELDA BARCELOS DIOGO LEGESTÃO	1088968605	658.556.800-10	12415766218	
12	ADEMIR LIMA MARTINS	1081872556	821.710.090-04	19010841475	445.255-90
13	José Renato Simas dos Santos	6055557802	664.635.800-15	12418853723	445.255-90
	Vera Regina Jardim dos Santos	1023933011	639.955.140-49	12294611499	
14	Zelia dos Santos Lucas	6060932297	897.698.130-87	23677864565	445.255-90

FERNANDO RECK

Presidente do Conselho Municipal de Habitação COMHAB

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:39E15A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.336,00 (Duzentos e Sessenta e Três mil, Trezentos e Trinta e Seis reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.725, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.336,00 (Duzentos e Sessenta e três mil, Trezentos e trinta e seis reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.06 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	RS	3.400,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.07 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	RS	1.036,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	RS	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.12 – Capacitação e Desenvolvimento RH		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ.....	RS	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
21.13 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DCF		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ.....	RS	30.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
21.17 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefício – DOP		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ.....	RS	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
21.19 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	RS	22.400,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente.....	RS	139.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ.....	RS	26.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS - DME		
21.21 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	RS	263.336,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 263.336,00 (Duzentos e Sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.07 – Manutenção da Assessoria de Marketing		